



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - SP

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2011

Edital de Abertura



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADORES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

O Município de Tabatinga-SP, através da Comissão Especial de Avaliação e Coordenação, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de Coordenadores para atendimento ao Programa Segundo Tempo firmado através do convênio de n.º 743597/2010 celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Esportes. O processo seletivo, sob coordenação técnico-administrativa da Comissão de Avaliação e Coordenação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, realizar-se-á em conformidade com as normas do convênio mencionado, manual de orientações para estruturação do Programa Segundo Tempo, Lei Federal n.º 11.788/2008, legislação municipal e, pelo disposto neste Edital.

1 – Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo será para fins de contratação temporária de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo, Monitor de Atividades Esportivas e Monitor de Atividades Complementares para atuação no Programa Segundo Tempo no Município de Tabatinga-SP. A contratação e a permanência do Coordenador Pedagógico, Coordenadores de Núcleo, Monitores de Atividades Esportivas e Monitor de Atividades Complementares na função dependerão da necessidade do Programa. O prazo da contratação será por tempo determinado.

1.2. Funções e remuneração oferecidas neste Processo Seletivo:

Código	Empregos	Vagas	Escolaridade e pré-requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal R\$
01	Coordenador Pedagógico	01	Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de Projetos (Propostas Pedagógicas), e registro no CREF.	40 horas	2.400,00
02	Coordenador de Núcleo	02	Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte, com registro no CREF.	20 horas	900,00
03	Monitor de Atividades Esportivas	02	Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte, preferencialmente aquele que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso.	20 horas	450,00
04	Monitor de Atividades Complementares	01	Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte, preferencialmente aquele que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso	20 horas	450,00

1.2.1. Para os empregos constantes no item 1.2 a taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para Ensino Superior Completo e de **25,00 (vinte e cinco reais)** para Ensino Superior Incompleto.

1.3. As especificações das funções exigidas no processo seletivo constam no Anexo I, que estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br.

1.4. O prazo de contratação é de até 18 (dezoito meses) para a função de Coordenador Pedagógico, e até 16 (dezesseis) meses para Coordenador de Núcleo e Monitores de Atividades Esportivas e Monitor Complementares, conforme a necessidade do Programa, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses.

1.5. Condições exigidas para contratação:

- 1.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
- 1.5.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 1.5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 1.5.4. Achar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 1.5.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
- 1.5.6. Possuir a escolaridade exigida para a função, conforme consta no subitem 1.2, deste Edital.
- 1.5.7. Ter disponibilidade para trabalhar no Programa.
- 1.5.8. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital e do Programa Segundo Tempo.

2 – Das Inscrições

2.1- As inscrições realizar-se-ão de 13 de junho a 27 de junho de 2011, de segunda a sexta feira, excetuando-se feriados e pontos facultativos na Prefeitura Municipal de Tabatinga, sito a Rua Quintino do Vale, 298 – Centro, em Tabatinga/SP, nos horários entre as 08h00min e 11h30min, e das 13h00min e 16h00min.

2.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Cargo.

2.3- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3.1- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse:

- 2.3.1.1-** ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- 2.3.1.2-** ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.3.1.3-** estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- 2.3.1.4-** estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 2.3.1.5-** possuir aptidão física e mental;
- 2.3.1.6-** possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidos para o exercício do Cargo;
- 2.3.1.7-** não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 2.3.1.8-** não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;
- 2.3.1.9-** não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- 2.3.1.10-** não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou Cargos em comissão;
- 2.3.1.11-** não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.3.1.12-** não registrar crime contra a Administração Pública.

2.4- Após a leitura do Edital de Abertura o candidato preencherá o Formulário de Inscrição on-line com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem a ser estabelecidas.

2.5- Após o preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente à taxa de inscrição até a data limite de pagamento **27/06/2011**.

2.6- A efetivação da inscrição, somente se dará após o pagamento do boleto bancário e o preenchimento do Formulário de Inscrição, por funcionário designado pela empresa, não sendo aceitos depósitos e inscrições efetuados fora do prazo estabelecido.

2.7- A Prefeitura Municipal de Tabatinga e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. EPP não se responsabilizarão por pagamentos de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação do pagamento.

2.8- Após a efetivação da inscrição com o devido recolhimento, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

2.9- A relação completa de candidatos inscritos será divulgada através de afixação, na Prefeitura Municipal de Tabatinga, localizada a Rua Quintino do Vale, 298 - Centro em Tabatinga - SP e nos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.tabatinga.sp.gov.br, a partir do dia **08/07/2011**.

2.10- Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão de Processo Seletivo Municipal e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda - EPP, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.11- A Comissão de Processo Seletivo Municipal e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. EPP, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

3. Dos Candidatos Portadores de Deficiência

3.1- Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

3.2 - Aos portadores de deficiência física e sensorial não serão reservadas vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.3 .- Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo Emprego e desejar prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo da deficiência;

3.4 - Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.4.1 - O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.3.

3.4.2 - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

4 – Das Provas

4.1 – O Processo Seletivo constará de provas objetivas, conforme Anexo I, que serão avaliados nos termos do item 6.

4.2 - As provas objetivas serão realizadas em **10/07/2011** na Escola Municipal Professor Paulista, situada à Rua Episcopal, nº 280, Bairro Centro, Tabatinga-SP, horário para aplicação da prova será as 09h00min.

4.3 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.4 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.5 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.6 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.7 – A duração da prova será de 2 (duas) horas, conforme o emprego, e será controlado pela Comissão de Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

4.8 – Não haverá em hipótese alguma, Segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.10 - Por justo motivo, a critério da Comissão de Processo Seletivo Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.11 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.11.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Assessoria - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda-EPP.

4.11.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

4.13 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.13.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.13.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.13.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.13.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.14 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.14.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.14.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.15 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, levar o seu caderno de questões para posterior conferência e interposição de recursos se necessário.

4.16 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.17 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

5 – Do Programa de Prova

5.1 – O programa de prova a ser aplicado no processo seletivo é o constante do Anexo II, que estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br.

6 – Do Julgamento das Provas

6.1 – A prova objetiva, que terá caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1 – A prova de múltipla escolha constará de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão correta tem o peso de 5,0 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.2 – O candidato que obtiver a pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do processo seletivo.

6.3 – O prazo para interposição de recursos referente à prova objetiva será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Divulgação do Gabarito Oficial.

7 – Da Classificação Final

7.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

7.2 – A lista de classificação final será publicada no jornal que publica os atos oficiais do Município e afixada na Prefeitura Municipal de Tabatinga, para conhecimento aos candidatos.

7.3 – No prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Examinadora, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior número de filhos menores;

8 – Disposições Gerais

8.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

8.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.2 deste Edital.

8.3 - O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido ao interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

8.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Tabatinga e a empresa Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda-EPP, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

9 – Disposições Finais

9.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante A Prefeitura Municipal de Tabatinga.

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.5 – Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

9.6 – Não serão fornecidas informações relativas a este Processo Seletivo via telefone, fax ou e-mail.

9.7– A Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda EPP não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

9.8– Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Programa de Provas;
- Anexo II - Cronograma;
- Anexo III - Formulário de Recursos.

Tabatinga/São Paulo, 10 de junho de 2011.

JOSÉ LUIZ QUARTEIRO
Prefeito Municipal